## Resolução ELO nº 02, de 2016

Regulamenta a escolha dos membros e o funcionamento do Conselho Político Cidadão.

Considerando que o Estatuto da REDE, em seu artigo 34, prevê a constituição de um Conselho Político Cidadão com o objetivo de monitorar as práticas partidárias e aconselhar a Comissão Executiva Nacional;

Considerando que o controle social e o aprofundamento da democracia são princípios fundamentais que orientam a ação da REDE;

Considerando que realizaremos o primeiro Congresso Nacional da REDE após seu registro no TSE.

## O Elo Nacional **RESOLVE**:

- **Art.** 1º O Conselho Político Cidadão Nacional será composto por 25 membros escolhidos pelo Elo Nacional entre cidadãos e cidadãs militantes de causas e movimentos populares, sociais, socioambientais, de defesa dos direitos humanos e de minorias, de representantes de diferentes povos e populações indígenas e tradicionais locais de distintas regiões do Brasil, e cientistas das mais diversas áreas do conhecimento e instituições de pesquisa.
- § 1º Para a escolha dos membros do Conselho Político Cidadão Nacional, a Executiva Nacional elaborará uma lista de pessoas de expressão nacional nas áreas descritas no caput e submeterá à escolha do Elo Nacional.
- § 2º O Conselho será composto de 20 cidadãos e cidadãs não filiados (as) à REDE, os Coordenadores Gerais nacionais, o presidente da Fundação do partido, um representante do Elo Nacional e um membro escolhido pelo Elo Nacional entre os filiados da Rede.
- § 3º Essa escolha se fará utilizando um método que permite a organização de uma lista hierarquizada por meio de um aplicativo que apresenta aleatoriamente dois nomes lado a lado, sendo escolhido o nome que o votante considera mais adequado entre estes dois nomes. Esse procedimento poderá ser repetido quantas vezes quiser o membro do Elo Nacional que estiver votando.
- § 4º Serão escolhidos para consulta sobre sua aceitação os 20 primeiros nomes da lista. Caso haja pessoas que não aceitem, serão consultados os nomes seguintes na lista.
  - **Art. 2º** O Conselho Político Cidadão Nacional tem como propósitos:
- I exercer o monitoramento e o controle social independentes sobre os posicionamentos e práticas da REDE e seus dirigentes;
- II opinar e aconselhar a Comissão Executiva Nacional da REDE para o aprimoramento do estatuto, regulamentos e programa político da REDE;

- III opinar e propor os meios necessários para ampliar e qualificar a democracia em rede e a transparência interna;
- IV opinar e propor formas de interação e troca de experiências e conhecimentos entre a REDE e os movimentos sociais e outros núcleos vivos da sociedade.
- §1º Os membros do Conselho Politico Cidadão poderão participar em reuniões, Encontros, Congressos, Conferências, Convenções de qualquer instância da REDE com pleno direito a voz, presencialmente ou por meio das redes sociais e tecnologias virtuais "on line" na rede mundial de computadores.
- **§2º** O Conselho Político Cidadão poderá ser chamado a se manifestar previa e publicamente aos plebiscitos, referendos e consultas convocados nos termos deste estatuto como subsídio à formação do juízo de valor dos filiados.
- §3º A participação como Conselheiro com pleno direito a voz e voto no Conselho Político Cidadão independe de filiação ou qualquer compromisso de fidelidade político-institucional para com a REDE.
- **Art. 3º** O Conselho Político Cidadão reunir-se-á quadrimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, mediante a convocação de pelo menos um terço dos seus membros ou da maioria do Elo Nacional.
- § 1º O quórum exigido para abertura das reuniões do Conselho será de metade mais um, em primeira chamada, e um terço mais um na segunda chamada.
- § 2º À cada reunião serão escolhidos dois coordenadores para conduzir os trabalhos da Mesa, que serão responsáveis também pela convocação e instalação da reunião seguinte.
- § 3º O Conselho poderá constituir Grupo de Trabalho para aprofundar temas ou organizar processos, podendo escolher entre seus membros coordenadores para esses grupos.

Brasília, 17 de janeiro de 2016